

**RESOLUÇÃO Nº 08, de 30 de maio de 2006.**

O Presidente do **CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**,  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão dos membros presentes na 321ª Reunião Ordinária do  
CNPCP, realizada nos dias 29 e 30 de maio de 2006, em Cuiabá/MT,

**Resolve;**

Art. 1º. Recomendar, em obediência às garantias e princípios constitucionais, que a  
inviolabilidade da privacidade nas entrevistas do preso com seu advogado seja  
assegurada em todas as unidades prisionais.

Parágrafo único. Para a efetivação desta recomendação, o parlatório ou ambiente  
equivalente onde se der a entrevista, não poderá ser monitorado por meio eletrônico de  
qualquer natureza.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO CLAUDIO MARIZ DE OLIVEIRA**  
Presidente

Publicada no DOU nº 109, de 08/06/2006, Seção 1 - p. 34.

---